



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## EDITAL Nº 001/2017 CHAMAMENTO PÚBLICO

**O MUNICÍPIO DE PRATINHA** – Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Rosário, nº 365, Pratinha-MG – CEP 38.960.000, CNPJ 18.585.570/0001-56, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. John Wercolis de Moraes, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis nº 8.666/1993 e nº 13.019/2014, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, realiza o **Chamamento Público**, visando à seleção de Entidades sem fins lucrativos, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas no Edital.

### 1 – OBJETO:

1.1 – Formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2017, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

Item	Área	Descrição do Objeto	Valor Anual	Máximo
01	Assistência Social e Educação	Fortalecimento na educação a crianças e jovens com necessidades especiais que tenha equipes multidisciplinares e profissionais na área de fisioterapia, psicologia, psiquiatria e fonoaudiologia.	R\$ 30.000,00	
02	Assistência a Educação	Instituição Universitária que promova educação superior aos estudantes do município de Pratinha, para possibilitar à população acesso, fortalecimento e qualificação profissional.	R\$ 43.000,00	
03	Assistência a Educação	Instituição Universitária que promova educação superior à distância/presencial aos estudantes do município de Pratinha, para possibilitar à população acesso, fortalecimento e qualificação profissional.	R\$ 5.000,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

### Item 01: Assistência a Educação

**Público Alvo:** Prestação de serviços especializados em atendimento a crianças e jovens com necessidades especiais.

**Objetivos:** Equipe multidisciplinar que possibilita o desempenho da Escola Especial e da Inclusão Social, sendo: ESCOLA: atendimento individual, material específico, aulas dinâmicas, qualidade do apoio respeitando os limites da pessoa com deficiência intelectual múltipla. INCLUSÃO SOCIAL: oportunizar a pessoa com deficiência a participar de eventos, de integração com outras crianças, bem como promove a inclusão familiar.

### Item 02: Assistência a Educação

**Público Alvo:** Cidadãos do município de Pratinha, matriculados em universidade de ensino superior identificados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Objetivos:** Promover aos cidadãos acesso ao ensino superior de qualidade contribuindo para minimizar os custos de sua qualificação, possibilitar redução nas mensalidades e ampliar a qualidade e nível de profissionalização da população.

### Item 03: Assistência a Educação

**Público Alvo:** Cidadãos do município de Pratinha, matriculados em universidade de ensino superior à distância/presencial, identificados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Objetivos:** Promover aos cidadãos acesso ao ensino superior de qualidade contribuindo para minimizar os custos de sua qualificação, possibilitar redução nas mensalidades e ampliar a qualidade e nível de profissionalização da população.

## 1.2 – Plano de Trabalho: Anexo

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo:

- I – Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II – Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III – Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV – Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V – Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como; cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público;
- VI – Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII – Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

VIII – Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

IX – Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas as metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

XI – Apresentar na conclusão final do projeto, numero de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

1.3 - A Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

## **2 – CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES NO CREDENCIAMENTO:**

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento as organizações da sociedade civil que atendam os requisitos previstos no inciso VII do art. 24 da Lei nº 13019/2014, sendo:

I - Exigência de que a organização da sociedade civil possua no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

III - Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Que possua experiência na previa realização, com efetividade, do objeto deste chamamento, especialmente nos serviços;

V - Que está ciente de que a simples participação no chamamento publico, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2518/2015, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital;

VI - Não tenha como dirigente Agente Político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheira, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau;

VII - Demonstrar conhecimento técnico e capacidade de articulação com os serviços da rede sócio-assistencial e políticas públicas setoriais no âmbito do território destinadas a crianças, jovem, adolescentes, idosos;

VIII - As organizações da sociedade civil que possui sede no município de Pratinha/MG e do Alto Paranaíba que atende os cidadãos de Pratinha/MG e que demonstrem capacidade técnica e organizacional poderão inscrever projetos que atendam os requisitos deste edital, sendo no máximo um na área da Assistência Social, Educação e Saúde;

IX - Serão selecionados projetos sociais que contemplem a Lei Municipal nº: 903/2013, de 18 de Outubro de 2013, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.2 – É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei nº 8666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## 3 – PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA:

3.1- Os interessados deverão apresentar todos os documentos elencados no item 4 deste **Edital até às 17 horas do dia 25 de setembro de 2017** junto a Prefeitura Municipal de Pratinha, sito à Pça. Do Rosário, nº 365, 663, Centro, no Departamento de Convênios e Parcerias, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência, de acordo com o seguinte cronograma:

### CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA / PRAZO
Publicação do edital no site da Prefeitura Municipal de Pratinha - <a href="http://www.pratinha.mg.gov.br">www.pratinha.mg.gov.br</a>	22/08/2017
Divulgação do Aviso de Chamamento em outros meios de Comunicação	22/08/2017 a 24/09/2017
Entrega do Plano de Trabalho e Documentação Até	25/09/2017 das 08h às 17h
Divulgação dos Projetos contemplados com parecer da Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação, do Conselho Municipal da Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	24/09/2017
Formalização da Parceria	30/09/2017

3.2 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados no item 4.2, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

## 4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

4.1- A documentação deverá ser protocolada, em envelope fechado contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

Credenciamento de Organização da Sociedade Civil

Edital de Chamamento Público N°.

Entidade:

Endereço: Telefone:

CNPJ n°.

Área pretendida: (indicar o subitem do item 1 deste edital)

4.2– Documentação Obrigatória:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

- I - Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho;
- II - Cópia do Estatuto registrado;
- III - Ata de eleição da diretoria em exercício;
- IV - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- V - CPF e identidade do representante;
- VI - Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública municipal e/ou entidade Beneficente de Assistência Social ou;
- VII - Certificado de Registro de entidade de fins filantrópicos ou registro no Conselho Municipal da Assistência Social ou Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
- IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente na forma da Lei;
- X - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, ou outra equivalente na forma da Lei;
- XI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- XII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943(CNDT);
- XIII - Certidão contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, bem como o período de atuação e CPF de cada membro;
- XIV - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
- XV - Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- XVI - Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto;
- XVII - Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento, providenciará a abertura de Conta Corrente específica;
- XVIII - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
- XIX - Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- XX - Declaração de adimplência com o Poder Público Municipal;
- XXI - Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- XXII - Declaração informando a data de Início das atividades da Entidade;
- XXIII - Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei;
- XXIV - Regulamento de compras e contratações, de acordo com a previsão no art. 33 da Lei nº 13019/2014;
- XXV - Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou contrato de locação, em vigência;
- XXVI - Ficha cadastro – Documento 17 do Manual de Orientação para Formalização de Repasses Públicos Municipais ao “OSC”;
- XXVII - Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 22 da Lei nº 13.019/2014.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO Nº 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC:**

5.1 - Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade selecionada, com a habilitação de cada profissional na área de atuação/credenciamento.

5.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Pratinha/MG, devendo a OSC manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento.

5.3 - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção.

5.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do Termo de Fomento e deverão atender a Lei nº 13019 nos art. 63 ao art.68.

5.5 - A organização da Sociedade Civil deverá prestar contas em sua totalidade em até 90 (noventa) dias a contar do término da vigência do termo de parceria e administração pública terá 150 (cento e cinquenta) dias para apreciar a prestação de contas com base nos parâmetros técnicos e financeiros constantes da Lei nº 13019/2014.

## **6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 - A Administração Municipal constituirá uma Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2 – O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

6.3 – A Administração Municipal terá até o dia indicado no cronograma para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

6.4 - Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo Gestor e Controle Interno.

6.5 – A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação, utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

6.6. – Critérios de desempate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
<b>Pontuação</b>				
Viabilidade dos objetos e Metas:	1			
Consonância com objetivos propostos:	1			
Metodologia e Estratégia de Ação:	2			
Viabilidade de Execução:	2			
Coerência no Plano de Aplicação de Recurso:	2			
Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2			
Sustentabilidade da Entidade:	2			
Localização e Infraestrutura Física:	2			
Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto	2			
Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2			
Oferta de oportunidades de participação das famílias	2			
Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			
<b>TOTAL</b>				

**Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

- 1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.
- 2. Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação (Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais). Peso: 1.
- 3. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.
- 4. Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.
- 5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 1.
- 6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.
- 7. Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.
- 8. Localização e Infraestrutura física:** Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Sócio assistenciais. Peso: 2.
- 09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual de Orientação para Formalização de Repasses Públicos ao Terceiro Setor. Peso: 2.
- 10. Contribuição para o desenvolvimento biopsicossocial do público alvo do projeto:** Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.
- 11. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos:** Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.
- 12. Oferta de oportunidades de participação das famílias:** Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.
- 13. Participação da OSC em Conselhos Municipais:** A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

## **7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 - A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias é a seguinte: Dotação Orçamentária: Item 01: 02.40.12.367.0025.2.0038-335043 Item 02: 02.40.12.364.0026.2033.339018 e 03: 02.40.12.364.0026.2200.34-339018;

## **8 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:**

8.1 - Os Termos de Fomento a serem celebrados no ano de 2017 terão início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 - Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam no Manual de Formalização de Transferências Municipais as Organizações da Sociedade Civil anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

9.2 - Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de fomento a qual será submetido a apreciação e deliberação do Conselho Municipal da Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.3 - Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de fomento a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente., explicando as razões que conduziram a essa situação.

9.4 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Pratinha/MG, **22 de agosto de 2017**

**JOHN WERCOLLIS DE MORAIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO

Ofício N° \_\_\_\_/2017.

Pratinha/MG, de     de 2017.

Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Pratinha, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento ao (INDICAR O OBJETO) a fim de (JUSTIFICATIVA).  
(A justificativa para o **TERMO DE FOMENTO** deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração

Respeitosamente,

(Dirigente da entidade)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## DOCUMENTO 02: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO

### CERTIDÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Certifico que os dirigentes e  
conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, são:

Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Outros: \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Pratinha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo ou identificação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

**DOCUMENTO 03: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE;**

CERTIDÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF \_\_\_\_\_, CRC n° \_\_\_\_\_ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Pratinha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo ou identificação

**Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o conselho Regional de Contabilidade**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## DOCUMENTO 04: CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

### CERTIDÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nomeio o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, como Gestor(a)  
na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Pratinha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo ou identificação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **DOCUMENTO 05: DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINS AO MENOS 80% DE SUA RECEITA**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e  
sob penas da Lei, que a entidade aplica nas atividades fins ao menos 80% de sua receita.

Pratinha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo ou identificação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **DOCUMENTO 06: DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que o(a) \_\_\_\_\_ (entidade) \_\_\_\_\_, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Pratinha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo ou identificação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **DOCUMENTO 07: DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e  
sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: ( ) Banco do Brasil ( ) Caixa Econômica Federal ( ) Sicoob

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Agência n°: \_\_\_\_\_

Conta n°: \_\_\_\_\_

Pratinha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura e carimbo ou identificação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **DOCUMENTO 08: DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e  
sob penas da Lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo  
concedente.

Pratinha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo ou identificação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

**DOCUMENTO 09: DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES:**

## DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Pratinha/MG e recebimento de recursos públicos municipais.

Pratinha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo ou identificação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **DOCUMENTO 10: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL N° 13.019/2014.**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e  
sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei  
Federal n° e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à  
sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Pratinha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura e carimbo ou identificação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **DOCUMENTO 11: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ONTRAPARTIDA**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e  
sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano  
de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida

recursos financeiros próprios

OU

bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos  
financeiros

Pratinha/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo ou identificação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **DOCUMENTO 12: DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e  
sob penas da Lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Pratinha/MG,  
não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas  
referente a recursos recebidos do Município de Pratinha/MG.

Pratinha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura e carimbo ou identificação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **DOCUMENTO 13: DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro não haver contratação  
de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem  
como membros do Poder Público.

Pratinha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo ou identificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## DOCUMENTO 14: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
que a entidade \_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e que seu  
Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Pratinha/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo ou identificação

OU

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
que a entidade \_\_\_\_\_ teve seu início das atividades em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e em  
virtude da Lei Federal nº13.019/14 estamos efetuando as adequações no Estatuto da Entidade a  
fim de atender os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo que no prazo de 90 (noventa)  
dias encaminharemos o Estatuto reformulado com o devido registro.

Pratinha/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo ou identificação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **DOCUMENTO 15: DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins  
que a entidade \_\_\_\_\_ se compromete em aplicar os recursos repassados de  
acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na orna dos art.(s) 63 a 68 da  
mesma Lei.

Pratinha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo ou identificação



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **DOCUMENTO 16: ATESTADO DE FUNCIONAMENTO REGULAR, EMITIDA POR AUTORIDADE DE OUTRO NÍVEL DE GOVERNO**

= ATESTADO DE FUNCIONAMENTO =

Atesto, para os devidos fins, que a entidade \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nesta cidade de Pratinha/MG, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está em pleno e regular funcionamento há mais de \_\_\_\_\_ anos neste Município de Pratinha/MG.

Pratinha/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo ou identificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## DOCUMENTO 17: FICHA CADASTRO

I - IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2017	
01 - ENTIDADE		02 - CNPJ:	
03 - ENDEREÇO			
04 - CEP:	05 - BAIRRO	06 - FONE	07 - FAX
08 - SITE:		09 - EMAIL:	
II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 - NOME:		11 - CPF:	
12 - RG:		13 - DATA DA POSSE:	
14 - ENDEREÇO COMERCIAL:			
15 - BAIRRO	16 - FONE RESIDENCIAL:		17 - CELULAR:

Pratinha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

ASSINATURA E CARIMBO OU IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## DOCUMENTO 18: MODELO DE PLANO DE TRABALHO

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão /Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	Fone	e-mail Institucional	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
Nome Responsável			CPF		
C./Órgão Expedidor	Cargo		Função		
Endereço			CEP		

#### 2 – OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPJ/CPF			
Nome Responsável		Função		CPF	
C./ Órgão Expedidor	Cargo		Matricula		
Endereço	Cidade		CEP		

#### 3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto		Período de Execução	
Identificação do Objeto		Duração	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

Justificativa

## 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

## 5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Item	Especificação			
TOTAL GERAL				

## 6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 - CENTRO - CEP: 38.960-000 - PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

## PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

## 7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Prestação de contas Parcial** (30 dias após o repasse de cada desembolso)

Prestação de contas Final até o dia: (90 dias após o término da vigência do TERMO DE PARCERIA)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## 8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Proponente

## 9 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

9.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Pratinha/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

9.2 – Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Pratinha/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

9.3 – Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Pratinha/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

9.4 – Jurídico: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Pratinha/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

9.5 – Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado ( ) Reprovado

Pratinha/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG  
[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **ROTEIRO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- c) Ofício do representante da entidade encaminhando a Prestação de contas;
- b) Anexos 1 Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas;
- c) Relatório Anual da entidade sobre as atividades desenvolvidas com os recursos próprios e públicos;
- d) Conciliação bancária mês a mês da conta corrente específica;
- e) Publicação do Balanço Patrimonial de dois exercícios anteriores;
- f) Comprovante da meta quantitativa relacionada no Plano de Trabalho;
- g) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- h) Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente.
- i) Declaração de Regularidade dos Gastos e contabilização (Anexo 2);
- j) Extratos Bancários da conta específicas e rendimentos se houver;
- k) Relação de Pagamento fornecedor com comprovante de pesquisa de mercador devidamente assinado;
- l) Nota Fiscal juntamente com comprovante de pagamento;
- m) Outros documentos que se fizerem necessários à época.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## ANEXO 1

### DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

ÓRGÃO CONCESSOR:  
LEI OU EDITAL AUTORIZADOR:  
OBJETO:  
EXERCÍCIO:  
ENTIDADE BENEFICIÁRIA:  
CNPJ :  
ENDEREÇO E CEP :  
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE:  
VALOR TOTAL RECEBIDO:

RECEITA	Valor	DESPESA	Valor
Saldo Anterior		Despesas realizadas, conforme relação de pagamentos	
Recursos Recebidos			
Rendimentos de Aplicação			
Recursos Próprios		Saldo	
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	

Data, de de 2017

Responsável pelo preenchimento  
CPF:

Responsável pela Entidade  
CPF:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **ANEXO 2**

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS GASTOS E CONTABILIZAÇÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a)  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e  
sob penas da Lei, gestor do Termo de Fomento nº \_\_\_\_/2017, declaro que os gastos e a  
contabilização das despesas e receitas deste ajuste estão regulares e perfeitos segundo as  
normas estabelecidas, demonstradas no balancete, balanço patrimonial e na prestação de  
contas.

Pratinha/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura e carimbo ou identificação